



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000087 / 2024 - 10/09/2024

Local/Setor: 00000036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

1 - OBJETO:

Contratação de Clínica especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Baixo Guandu-ES para cumprimento do programa Pet Vida. Os procedimentos veterinários devem incluir pré-operatório (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia- OSH e para machos orquiectomia, além de exames de hemograma, vacinação polivalente, internação e eutanásia, em relação ao uso no decorrer do exercício de 2024 com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

2 - JUSTIFICATIVA:

A necessidade de contratação de uma clínica veterinária para o Programa Pet Vida fundamenta-se em uma série de razões cruciais para a melhoria da qualidade de vida dos animais e para o atendimento às demandas da comunidade. Destacamos a contratação de uma clínica veterinária para os serviços de castração, atendimentos de urgência e emergência e vacinação, os quais se alinham diretamente com a missão de fornecer o bem-estar dos animais, garantindo que recebam cuidados e atenção especializada.

Tendo em vista a alta taxa de reprodução das espécies canina e felina domésticas, onde uma fêmea felina em idade reprodutiva pode gerar entre 16 (dezesesseis) e 32 (trinta e dois) filhotes por ano, e uma cadela em idade reprodutiva pode gerar entre 8 e 16 filhotes por ano, a interrupção da cadeia reprodutiva é considerada a forma mais digna e eficaz de controle populacional dessas espécies, mantendo-se as liberdades caracterizadas pela definição técnica de Bem-Estar Animal. É importante ressaltar que o município de Baixo Guandu também possui uma população canina e felina que habita logradouros públicos (praças, ruas, etc.), mas que recebem algum tipo de manejo como alimentação, abrigo, tratamentos não convencionais, etc. Esses animais são denominados de semi-domiciliados ou comunitários quando são manejados por um grupo de pessoas.

Além disso, existem os animais de vida livre, conhecidos também como "de rua", que foram abandonados por seus tutores ou pelos tutores de seus parentes próximos e transitam



TERMO DE REFERÊNCIA

livremente por vias públicas em busca de alimento e abrigo. O ato cultural de abandono de animais pela comunidade e o acúmulo de animais em condições desfavoráveis devido à população menos favorecida tornam a população canina e felina um grande problema social, envolvendo o meio ambiente e a saúde pública. Estamos lidando diretamente com o desequilíbrio econômico-social-cultural, que possui influência direta no meio ambiente, na saúde mental, no equilíbrio socioeconômico e na transmissão de doenças infectocontagiosas e parasitárias entre animais e humanos, conhecidas tecnicamente como Zoonoses.

Considerando que 75% (setenta e cinco) das doenças infectocontagiosas e parasitárias adquiridas pelo ser humano são provenientes de animais, o aumento da população de cães e gatos em vias públicas, pelo estreitamento de convivência entre as espécies, aumenta as chances de transmissão de zoonoses como raiva, brucelose, tétano, leptospirose, hemoparasitoses, doença de Lyme, leishmaniose visceral, esporotricose, entre outras. A falta de dados concretos mascara a possibilidade de ocorrência de surtos epidemiológicos pelo desequilíbrio ambiental, como o exemplo da Esporotricose felina e a ampla possibilidade premente do surgimento de casos de raiva em caninos e felinos, já que o vírus circula em animais silvestres que invadiram o ambiente doméstico, tendo sido já detectado em morcegos em 2020.

Além disso, ao realizar o procedimento em clínica veterinária, o animal terá um pré-operatório que poderá ser assistido pelos profissionais, o protocolo de anestesia é mais seguro e o pós-operatório é mais prolongado e assistido, proporcionando maior segurança em casos de intercorrência. Contratar um serviço especializado para realizar as castrações é importante porque exige conhecimento técnico, habilidade cirúrgica e cuidados adequados com os animais antes, durante e após o procedimento. Profissionais qualificados podem garantir que as cirurgias sejam feitas de forma segura e ética, minimizando riscos e complicações. Os serviços de castração de caninos e felinos serão ofertados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Baixo Guandu - ES, cadastradas no programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, em animais errantes.

A Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, destaca-se que a defesa da fauna se estende inclusive aos animais domésticos e domesticados. Assim,



TERMO DE REFERÊNCIA

fazendo parte do meio ambiente, "tendo em vista o seu uso coletivo, deve ser protegido e assegurado, pois trata-se de um patrimônio público", conforme previsto em seu artigo 2º, inciso I.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Item	Especificação	Quant	Vlr. Uni. R\$	Vlr. Total R\$
01	REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, POR TÉCNICA OSH - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA, EM ANIMAIS CANINOS FÊMEAS COM ATÉ DE 10 KG, INCLUSA AVALIAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA COM HEMOGRAMA, KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	10	1.000,00	10.000,00
02	REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EM ANIMAIS CANINO MACHO COM ATÉ DE 10 KG, INCLUSA AVALIAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA COM HEMOGRAMA, KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	6	600,00	3.600,00
03	REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, POR TÉCNICA OSH - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA, EM ANIMAIS CANINOS FÊMEAS COM PESO ENTRE 11 À 20 KG, INCLUSA AVALIAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA COM HEMOGRAMA, KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	10	1.100,00	11.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA

04	REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EM ANIMAIS CANINOS MACHO COM PESO ENTRE 11 À 20 KG, INCLUSA AVALIAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA COM HEMOGRAMA, KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	07	700,00	4.900,00
05	REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, POR TÉCNICA OSH - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA, EM ANIMAIS CANINOS FÊMEAS COM PESO ENTRE 21 À 30 KG, INCLUSA AVALIAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA COM HEMOGRAMA, KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	06	1.300,00	7.800,00
06	REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EM ANIMAIS CANINOS MACHOS COM PESO ENTRE 21 À 30 KG, INCLUSA AVALIAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA COM HEMOGRAMA, KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	05	800,00	4.000,00
07	REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, POR TÉCNICA OSH - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA, EM ANIMAIS FELINOS FÊMEAS, DE ATÉ 8 KG, INCLUSA AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA COM HEMOGRAMA, KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	19	900,00	17.100,00



TERMO DE REFERÊNCIA

08	REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EM ANIMAIS FELINOS MACHOS DE ATÉ 8 KG, INCLUSA AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA COM HEMOGRAMA, KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	13	600,00	7.800,00
09	APLICAÇÃO DE VACINA V-8 PARA CANINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	77	75,00	5.775,00
10	APLICAÇÃO DE V-4 PARA FELINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	76	75,00	5.700,00
11	ADMINISTRAÇÃO DE ANTIPARASITÁRIO CONTRA PULGAS E CARRAPATOS - QUE SERÁ MINISTRATO AOS AMINAIS QUE IRÃO SER CASTRADOS.	77	80,00	6.160,00
12	REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA PARA ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS	25	75,00	1.875,00
13	REALIZAÇÃO DE DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS.	12	250,00	3.000,00
14	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS SIMPLES, COMPLETAS, FECHADAS E AGUDAS.	02	3.000,00	6.000,00
15	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ DUAS POSIÇÕES.	05	550,00	2.750,00
16	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	07	220,00	1.540,00

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Capacidade Técnica: A clínica contratada deve ter registro no conselho regional de medicina veterinária, tal como o responsável técnico, demonstrar capacidade para realizar os procedimentos cirúrgicos de castração, incluindo orquiectomia e ovariectomia, seguindo as boas práticas veterinárias.

3.2 Infraestrutura Adequada: Deve possuir uma clínica veterinária equipada com os recursos necessários, monitoramento e pessoas certificadas para a realização segura e eficiente das cirurgias, bem como para o acompanhamento pré e pós-operatório dos animais:

3.2.1 Sala de operação: Deverá ter equipamentos e instrumentos necessários como Sala de cirúrgica:

a. Mesa cirúrgica impermeável;



TERMO DE REFERÊNCIA

- b. Equipamentos para anestesia,
- c. Sistema de iluminação emergência própria;
- d. Instrumental para a cirurgia em qualidade e quantidade adequadas a rotina;
- e. Aparelho de autoclave, para esterilização do material cirúrgico;
- f. Equipamentos para intubação e suporte ventilatório.

3.2.2 Para pós cirúrgico e internação

- a. unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos;
- b. sala para pós operatório, baias, boxes ou outras acomodações, individuais compatíveis com os pacientes a serem internados e de fácil higienização.

3.3 Experiência Comprovada: é desejável que a clínica tenha experiencia previa na prestação de serviços e castração de animais, comprovada por referencias, histórico de atendimento; Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

3.4 Licenças e Certificações: Deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente na área de serviços veterinários, garantindo o cumprimento das regulamentações e normas aplicáveis.

3.5 A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

3.6 Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e estado de saúde aparente do animal;

3.7 Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

3.8 É obrigatório a equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor,



TERMO DE REFERÊNCIA

bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

3.9 É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

3.10 A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

3.11 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços de castração devem ser realizados nas dependências da clínica, independentemente se ela é do município ou de fora. A clínica é responsável por buscar o animal no município de Baixo Guandu e levá-lo ao local onde os procedimentos serão realizados. Após a castração, o animal deve ser devolvido ao mesmo local de origem, o qual será informado mediante solicitação, respeitando o bem-estar e a segurança do animal. Este serviço de deslocamento não terá custo adicional para o município de Baixo Guandu.

4.2 A clínica contratadas deverá realizar os procedimentos veterinários de acordo com a solicitação do contratante.

4.3 A clínica contratada deve realizar um exame clínico prévio antes do procedimento cirúrgico de esterilização, a fim de garantir as condições físicas do animal para a intervenção. O objetivo é verificar se o animal está apto ou não para a cirurgia. Se durante o exame clínico for identificado que o animal não possui condições clínicas adequadas para a cirurgia de esterilização, a clínica contratada deve emitir uma declaração informando o motivo ou diagnóstico específico que justifique a inaptidão do animal para o procedimento cirúrgico.

4.4 Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte do animal, incluindo sedação e anestésico, de forma a garantir um procedimento seguro e indolor.

4.5 Realizar tricotomia anatômica prévia no local onde será feito o acesso cirúrgico. A tricotomia deve ser feita de maneira cuidadosa e precisa, removendo os pelos de forma



TERMO DE REFERÊNCIA

apropriada para facilitar o procedimento cirúrgico;

4.6 Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. As agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de uso único para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

4.7 Prescrever e administrar adequadamente medicamentos adequados à espécie e porte dos animais para o controle de processos infecciosos relacionados ao pós-operatório.

4.8 Realizar a cirurgia dentro de um período não superior a 48 horas do internamento, concedendo alta ao animal somente após a retirada dos pontos cirúrgicos e completa cicatrização.

4.9 Atender a quaisquer intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem custos adicionais para a Administração, desde que a necessidade seja atestada pelo fiscal designado pelo Contratante.

4.10 Comunicar quaisquer óbitos ocorridos no pré, trans ou pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para que a vigilância sanitária e/ou a limpeza pública possam realizar o sepultamento ou cremação.

4.11 Todos os animais que forem esterilizados deverão receber após a plena recuperação clínica da esterilização vacina polivalente adequada à espécie e idade. Essa vacinação é essencial para proteger os animais contra diversas doenças infecciosas.

4.12 Para fins de controle e registro, todos os prontuários médico-veterinários dos animais esterilizados devem ser entregues à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Baixo Guandu. Os prontuários devem conter informações detalhadas sobre cada animal, incluindo dados de identificação, histórico médico, procedimentos realizados, datas e resultados de exames, medicamentos administrados e qualquer outra informação relevante para o acompanhamento da saúde e bem-estar dos animais.

4.13 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente será responsável pelo cadastramento para a clínica veterinária contratada para realização dos procedimentos de esterilização.

4.14 Cronograma de realização dos serviços durante cada semana, o contratante deverá



TERMO DE REFERÊNCIA

realizar no mínimo 05 a castrações de animais.

4.15 Durante a execução da contratação, todas as atividades serão conduzidas em conformidade com as rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Essas rotinas devem ser seguidas de acordo com as demandas específicas e a estrutura da clínica veterinária contratada, garantindo a adequada prestação dos serviços contratados.

4.16 Para garantir a perfeita execução dos serviços, a clínica contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas;

4.17 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de castração de cães e gatos, fornecendo insumos, antibioticoterapia e medicamentos para os procedimentos cirúrgicos referentes aos serviços contratados;

4.18 A contratada deverá fornecer antibioticoterapia para no mínimo cinco (05) dias de tratamento, após os procedimentos cirúrgicos de castração de animais.

4.19 Responsabilizar-se pela prestação dos procedimentos veterinários de cães e gatos, fornecendo insumos.

4.20 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços em local próprio da clínica, com estrutura e instrumental próprio, equipamentos e recursos humanos da clínica;

4.21 A clínica contratada deverá responsabilizar-se pela guarda dos animais e pela captura deles em caso de fuga enquanto estiverem sob sua custódia na clínica;

4.22 Realizar um monitoramento constante dos animais hospedados na clínica para evitar situações de fuga;

4.23 Implementar procedimentos e medidas de segurança para garantir que os animais permaneçam em um ambiente seguro e controlado;

4.24 Em caso de fuga de algum animal, a clínica deverá tomar as medidas necessárias para capturá-lo de forma segura e rápida, garantindo sua integridade e bem-estar.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.25 Disponibilizar canis de contenção em quantidade suficiente para permitir que os animais pernoitem de forma segura, evitando riscos de brigas entre eles.
- 4.26 Aplicação de vacina antirrábica, quando fornecida pelo Município, nos animais castrados;
- 4.27 Deter todas as autorizações e alvarás necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como alvará sanitário e autorização do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- 4.28 A clínica contratada será responsável por todas as despesas com encargos sociais, taxas e impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto a ser contratado;
- 4.29 Os serviços serão prestados na clínica veterinária da contratada, devidamente credenciada pelo CRMV é de responsabilidade da clínica vencedora arcar com os custos decorrentes do transporte dos animais até a clínica, no seguinte horário: das 07h até às 16h, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ocorrerão pela seguinte dotação:

140 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

01- Departamento de Desenvolvimento Agrário e Interior

Atividade/Projeto: 2.191 - Manutenção das atividades do "Programa Municipal PET VIDA".

Fonte de Recurso: **27590000011-** Recursos Vinculados a FUNDOS (FUNDEMAB PROG PET VIDA);

Elemento de despesa: **33903900000** - Ficha: **0314**.

6 - DA HABILITAÇÃO:

A contratada deverá estar em dia perante aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:



TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo contratante, prestar todo esclarecimento ou informação por ela solicitado;

7.1.5 Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;

7.1.6 Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.

7.1.7 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.9 Encaminhar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

7.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.1.11 Disponibilizar para o contratante um atendimento personalizado e imediato, com



TERMO DE REFERÊNCIA

fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

7.1.12 Comunicar o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

7.1.13 Manter, em toda a vigência da execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

7.1.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;

7.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.17 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

7.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.22 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de possíveis impactos ambientais e seu descarte adequado.

7.2 - Consiste nas obrigações do Contratante:

7.2.1 Exercer a fiscalização por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização do objeto deste termo de referencia, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas/mudanças corretivas;

7.2.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

7.2.3 Solicitar sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação pela Contratada;

7.2.4 Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários e demais informações que estes venham a solicitar;

7.2.5 Publicação dos extratos no Diário Oficial.

8 - DA VIGENCIA

O prazo de vigência para a execução do objeto se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu através secretaria solicitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação mediante aos



TERMO DE REFERÊNCIA

órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

9.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável da secretaria e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

9.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a contratada obrigada a indicar na nota fiscal, a conta-corrente e agência bancária.

9.4 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto da clínica que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.7 - O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.8 - Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as condições que previstas no presente termo e posterior edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à presente contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____